



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
GONÇALO**

ATOS DO PREFEITO

DECRETO N.º 090/2021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ADEQUAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal, em ADI 6341, que corroborou a competência concorrente entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios na forma do artigo 23, inciso II, da Lei Maior, bem como § 9º do Art. 3º do Decreto Federal 10.282/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar e atualizar as medidas de proibição para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) em decorrência do aumento Nacional de mortes já confirmadas e o aumento de pessoas contaminadas;

CONSIDERANDO que a taxa de ocupação de leitos destinados ao Covid-19 encontra-se em gradativo crescimento;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO as medidas de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal n.º 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020 que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de São Gonçalo, da Lei Federal n.º 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do "Coronavírus" responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto 09/2021 que declarou a Calamidade Pública no Município de São Gonçalo, para enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus - COVID19.

DECRETA:

Art. 1º – O Decreto n.º 88/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:



A gentileza no trânsito depende de todos nós.
Como cliente, faça sua parte!

Veículo: D.O.E.SG

Data: 11/03/2021

Caderno: Atos do Prefeito

Página: 1

Título: Decreto n.º 090-2021.

Dispõe sobre medidas de adequação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus





A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

Art. 24 – De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Coronavírus, (COVID-19), fica determinado as medidas restritivas, até o dia 31 de março de 2021, dentro do Município de São Gonçalo, com as seguintes exceções:

Art. 25 – Ficam, também, permitidas a prática, o funcionamento das seguintes atividades e estabelecimentos, limitando o atendimento ao público em 2/3 (dois terços) da sua capacidade de lotação:

I – Bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, no horário de 06:00 as 22:00 horas.

- a) A partir das 21:00 horas não será permitido o ingresso no estabelecimento de novos clientes;
- b) A partir das 21:30 horas não será permitido o atendimento de novos pedidos pelos clientes que estejam nos estabelecimentos
- c) A partir das 22:00 horas não pode ter mais nenhum cliente nos estabelecimentos.

II – Lojas de conveniência e similares como trailer, barraquinhas e quiosques, no horário de 06:00 as 22:00 horas, vedada a permanência continuada e a aglomeração de pessoas nesses locais.

Art. 2º – Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

São Gonçalo, 10 de março de 2021.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

Veículo: D.O.E.SG

Data: 11/03/2021

Caderno: Atos do Prefeito

Página: 1

Título: Decreto nº 090-2021.

Dispõe sobre medidas de adequação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus